



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**Desde 1951 lutando pela sua categoria**

## FIM DAS NEGOCIAÇÕES

As negociações no ano de 2016 foram bastante cansativas e desgastantes para a área de Ensino. Vários pontos se tornaram “motivo” para não se chegar aos índices pretendidos pela FETEE-SP. Tínhamos como meta trazer para a categoria representada a reposição da massa salarial acrescida por alguns benefícios. Batalhamos muito, negociamos de forma incansável e por fim o resultado foi esse:

### FEEESP – SIEEESP – SINEPS - FETEE-SP

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2016

### REAJUSTES SALARIAIS PARA O ANO DE 2016 – CCT

**FETEE-SP, FEEESP, SIEEESP e SINEPS**, representando, respectivamente, os Sindicatos de Professores e Auxiliares de Administração Escolar e os Estabelecimentos Privados de Ensino no Estado de São Paulo, denominados como ESCOLAS, nos termos do que estabelecem as respectivas cláusulas das Convenções Coletivas de Trabalho, **comunicam:**

- 1. REAJUSTE SALARIAL EM 2016:** No ano de 2016 as ESCOLAS deverão aplicar os seguintes índices de reajuste aos seus PROFESSORES e AUXILIARES:
  - 7% (*sete por cento*), a partir de 1º de março, sobre a remuneração mensal devida em 1º de março de 2016.
  - 4,5% (*quatro e meio por cento*) a partir de 1º de setembro, sobre a remuneração mensal devida em 1º de agosto de 2016, chegando ao total de 11,50% (*onze e meio por cento*).
- 2. DIFERENÇAS SALARIAIS:** As diferenças salariais relativas aos meses de março e abril de 2016 deverão ser pagas até o 5º dia útil de junho, juntamente com o salário referente a maio/2016, já reajustado em 7% (*sete por cento*).
- 3. BASE SALARIAL PARA 2017:** A remuneração mensal de 1º de setembro de 2016, reajustada pelo índice acima definido, ou seja 11,50% (*onze vírgula cinquenta por cento*), servirá como base de cálculo para a data base de 1º de março de 2017.
- 4. PLR ou ABONO ESPECIAL:** As ESCOLAS deverão pagar a seus PROFESSORES E AUXILIARES, a título de *Participação nos Lucros ou Resultados ou Abono Especial* a parcela correspondente a 12% (*doze por cento*) da remuneração salarial bruta, reajustada pelo índice de 11,50%, até o dia 15 de outubro de 2016.

---

#### SEDE:

Avenida São Luiz, nº 187, Passeio Londres, 1ª Sobreloja - Loja 10, Galeria Metrôpole  
CEP: 01046-020 - São Paulo/SP  
Telefone: (11) 2857.6979

#### SUB SEDE:

Avenida 04, esq. Rua 12, nº 1105, Centro  
CEP: 13500-421 - Rio Claro/SP  
Telefone: (19) 3524.1628

[presidencia@feteesp.org.br](mailto:presidencia@feteesp.org.br) | [juridico@feteesp.org.br](mailto:juridico@feteesp.org.br) | [secretaria@feteesp.org.br](mailto:secretaria@feteesp.org.br)

**WWW.FETEESP.ORG.BR**

CNPJ: 62.197.082/0001-63

5. ESCOLAS QUE NÃO PAGARÃO PLR OU ABONO ESPECIAL: No ano de 2016, essas ESCOLAS deverão aplicar os seguintes índices de reajuste aos seus PROFESSORES e AUXILIARES:
- 8% (*oito por cento*), a partir de 1º de março/2016, sobre a remuneração mensal devida em 1º de março de 2015;
  - 12,50% (*doze virgula cinquenta por cento*) a partir de 1º de setembro/2016, sobre a remuneração mensal devida em 1º de março de 2015.
6. DESLIGAMENTOS E ADMISSÕES:
- **PROFESSOR OU AUXILIAR DESLIGADO ATÉ JULHO/2016**: recebe PLR ou abono especial de **12%** sobre o salário de rescisão.
  - **PROFESSOR OU AUXILIAR ADMITIDO A PARTIR DE AGOSTO/2016**: Não receberá PLR ou abono especial.
  - PISO SALARIAL DOS PROFESSORES para o período compreendido entre 1º/03/2016 a 28/02/2017:
    - a) **R\$1.132,00** neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para professores que lecionam em escola que só tenha cursos de educação infantil;
    - b) **R\$1.265,00**, neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para professores de educação infantil e de ensino fundamental, até o 5º ano, que lecionam nas demais escolas;
    - c) **R\$15,00** por hora-aula, para professores que lecionam no ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, ou no período noturno, nos níveis fundamental e médio;
    - d) **R\$16,65** por hora-aula, para professores que lecionam no ensino médio;
    - e) **R\$15,83** por hora-aula, para professores que lecionam em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e em cursos de educação profissional técnica de nível médio;
    - f) **R\$23,24** por hora-aula, para professores que lecionam em cursos pré-vestibulares.

**AOS VALORES ACIMA DEFINIDOS DEVERÁ SER ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 5% DE HORA-ATIVIDADE.**
7. PISO SALARIAL DOS AUXILIARES: **R\$1.100,00** para o período compreendido entre 1º/03/2016 a 28/02/2017:
8. CARTÃO ALIMENTAÇÃO OU VALE-ALIMENTAÇÃO em substituição à cesta básica: Deverá ser reajustado, **a partir de 1º/03/2016, em 11,08%** (*onze virgula oito por cento*), não podendo ser inferior a **R\$85,00** (*oitenta e cinco reais*). As diferenças em relação a este valor deverão ser creditadas no mês de junho/2016.